



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.131.414/0001-67
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/03/2014

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE HOLLYWOOD

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
ROD MG 308 KM 14

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
39.410-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
MONTES CLAROS

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MPS.ADVOCACIA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(38) 9152-1182

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/02/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/11/2023 às 10:36:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, em razão de requerimento do interessado, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE HOLLYWOOD” inscrita no CNPJ sob o número 20.131.414/0001-67, funciona regularmente na Rod MG 308 KM 14, S/N, na Zona Rural, na Cidade de Montes Claros-MG, CEP: 39410-000 desde 14/03/2014, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Seu Estatuto está registrado sob o nº 30.207, Livro A-26; protocolo nº 139.652, Livro A-13, em 03 de Dezembro de 2021, no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 30.206, Livro A-26, e protocolo sob nº 139.651, livro A-13, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 03 de Dezembro de 2021.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 11 de Outubro de 2023

Júlio
Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE HOLLYWOOD MONTES CLAROS – MINAS
GERAIS
ESTATUTO



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS - MG
PROTÓCOLO

13965 2

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:

Artigo 1º - Associação Comunitária Rural de Hollywood, com sede no Município de Montes Claros, Minas Gerais é entidade civil de caráter filantrópica, com personalidade jurídica própria de direito privado sem fins lucrativo, não econômicos, que terá duração por tempo indeterminado e que congregará número indeterminado de membros e se regerá pelo presente Estatuto Fundado em 27 de Outubro de 2013 e registrada no Cartório de registro civil de pessoas jurídicas, com sede e foro nesta Comarca de Montes Claros Estado de Minas Gerais.

§ 1º - Associação Comunitária Rural de Hollywood com sede sócia e administrativa à Rodovia MG 308 KM 14, Condomínio Hollywood Zona Rural de Montes Claros/MG – CEP 39.414-000.

Artigo 2º - Associação Comunitária Rural de Hollywood tem por finalidade principais:

- 1) – Desenvolver projetos de assistências de combate à fome e a pobreza proteção da saúde da família, da maternidade, da infância da adolescência e da velhice, promover projetos culturais e esportivos da melhoria do emprego e da renda, economia de subsistência, promoção da integração do mercado de trabalho, de assistência social aos portadores de deficiência na procura da habitação e reabilitação das pessoas portadora de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária promover abrigos e assistência alimentar em caso de calamidade pública amparo as crianças adolescentes e idosos carentes, proteção do meio ambiente e promoção da segurança pública;
- 2) – Criar e administrar, espaços coletivos, Creches Cursos e Oficinas profissionalizante, Centro de Convivências para pessoas idosa, com a participação da família, coleta de lixo doméstico, gestão do uso da água, da energia elétrica e da urbanização;
- 3) – Reivindicar aos poderes Públicos; Municipal, Estadual e Federal aos problemas de interesse da coletividade;
- 4) – Representar a entidade junto a órgãos público e entidade de sociedade civil;
- 5) – Dar parecer técnico nas prestações de convênios e do exercício fiscal;
- 6) – Conveniar-se com instituições públicas e privadas;
- 7) – Oferecer assistência jurídica as pessoas carentes da comunidade;
- 8) – Fazer parceria com órgãos públicos. Municipal, Estadual e Federal, com instituições, escolas, igrejas, conselhos, federações, confederações e outros;
- 9) – Estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistemático e metodológico, com a finalidade no âmbito administrativo, visando a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins;
- 10) - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Comunitária Rural de Hollywood, observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Qd. .
W/S +
Bentes

ABR 2018 18

- 11) Desenvolver projetos em parceria com o Poder Público que abrange a regularização fundiária, inclusão da comunidade em projetos social, cultural, moradia, inclusão das pessoas especiais e dificuldade de locomoção promoção do meio ambiente e segurança.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará qualquer discriminação política, religiosa, social, cultural ética, raça, cor e sexo.

Artigo 4º - Para cumprir suas finalidade a entidade poderá criar tantas quantas que se fizerem necessárias de unidades de prestação de serviços, que serão disciplinadas por regimento interno, indicando qual a fonte de recursos para a manutenção da entidade.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - Associação Comunitária Rural de Hollywood, é constituída por numero ilimitado de sócios, que serão admitidos, a juizo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Artigo 6º Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores – são aqueles que participaram da Assembleia de Constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;
- 2) - Beneméritos – aqueles aos qual a Assembleia Geral conferir esta distinção espontaneamente ou proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados a entidade;
- 3) – Honorários – aqueles que se fizerem credores desta homenagem por serviços de notoriedade prestados à associação, por proposta da Diretoria à Assembleia Geral;
- 4) – Contribuintes – os que pagarem à mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 7º - Associação Comunitária Rural de Hollywood, será constituído de sócios maiores de dezesseis (16) anos, residentes no Estado de Minas Gerais. Os sócios menores de dezoito (18) anos não poderão ocupar cargos na Diretoria executiva e Conselho Fiscal, e a presença nos demais cargos "Departamentos" deverá submeter à Assembleia Geral.

Artigo 8º - São direitos dos Sócios quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Artigo 9º - São deveres dos Sócios quites com suas obrigações sociais:

- I. Cumprir disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da diretoria.

Parágrafo Único - Os sócios beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Artigo 10º - Os Sócios de entidade não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Parágrafo Único - Havendo justa causa, o Sócio poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria. Após o exercício do direito de defesa, da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.



W.S.
J. Paulo

2

Artigo 11 - A exclusão do sócio se dará na seguintes questões:

- I. Grave violação do Estatuto;
- II. Difamar a Entidade, seus membros, sócios ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembleia;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.

§ 1º - Perda da qualidade de Associado será determinada pela Diretoria; cabendo sempre recurso à Assembleia Geral.

§ 2º - A forma de demissão do Sócio se dará mediante a solicitação por meio de carta entregue à Diretoria por ele mesmo.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO:

Artigo 12 - Associação Comunitária Rural de Hollywood, será administrada por:

- a) - Assembleia Geral;
- b) - Diretoria Executiva;
- c) - Conselho Fiscal;
- d) - Departamentos.



Artigo 13 - À Assembleia Geral é órgão soberano da Associação Comunitária Rural de Hollywood, constituir-se à dos Sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) - Eleger os administradores, a Diretoria executiva e o Conselho Fiscal;
- b) - Destituir os administradores;
- c) - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- d) - Decidir sobre reforma do Estatuto;
- e) - Conceder o título de Associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- f) - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 34;
- h) - Aprovar as contas;
- i) - Aprovar Regimento Interno;
- j) - Alterar o Estatuto, aprovar as contas, eleger os administradores e destitui-los;
- k) - Aprovar a admissão, demissão e exclusão dos Sócios.

Artigo 15 - À Assembleia Geral realizar-se à, ordinariamente uma vez por ano para:

- a) - Apreciar o relatório da diretoria;
- b) - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Artigo 16 - À Assembleia Geral realizar-se à, extraordinariamente, quando convocada:

- a) - Pelo Presidente da Diretoria executiva;
- b) - Pela Diretoria executiva;
- c) - Pelo Conselho Fiscal;
- d) - Por requerimento de 1/5 (Um quinto) dos Sócios quites com suas obrigações sociais.

... 139652 3

Artigo 17 – A convocação da Assembleia Geral será feita pela diretoria atual ou pela CORDAM-MG por meio de edital afixado na sede da Associação Comunitária Rural de Hollywood, em locais apropriados por lei, por circulares ou outro meios convenientes, com antecedência mínima de quinze (15) dias decorridos a contar da data da publicação do edital.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios. Segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Artigo 18 – Para todos da diretoria executiva e conselho fiscal, será substituído automaticamente em Assembleia Geral no caso de vacância.

Artigo 19 – À Diretoria executiva e Conselho Fiscal eleita terão um mandato com duração de quatro (04) anos, com direito a reeleição por mais um (01) período, vedada mais uma reeleição consecutiva.

Artigo 20 – A posse oficial dos eleitos se dará imediatamente após o pleito eleitoral.

CAPITULO IV DA DIRETORIA:

Artigo 21 – À Associação Comunitária Rural de Hollywood, será administrada por uma Diretoria executiva composta por:

- a) – Diretor(a) Presidente;
- b) – Vice Presidente;
- c) - 1º Secretário (a);
- d) - 2º Secretário (a);
- e) - 1º Tesoureiro (a);
- f) - 2º Tesoureiro (a).



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTÓCOLO

139652

Artigo 22 – Compete à Diretoria:

- a) – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- b) - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- c) – Estabelecer o valor das mensalidades para os Sócios contribuintes;
- d) – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) – Contratar e demitir funcionários;

Parágrafo Único – À Diretoria e Conselho Fiscal reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Artigo 23 – Compete ao Presidente:

- a) – Representar à Associação ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente;
- b) – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) – Convocar e presidir à Assembleia Geral;
- d) – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) – Assinar com o primeiro tesoureiro todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Entidade.

Artigo 24 – Compete ao Vice Presidente:

- a) – Substituir o Diretor(a) Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Adm.

Wfs +
Manoel

AB
4
4

- c) - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

1 3 9 6 5 2

Artigo 25 – Compete ao Primeiro (1º) Secretario(a):

- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- Publicar todas as notícias da atividade da Entidade.

Artigo 26 – Compete ao Segundo (2º) Secretario(a):

- Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.



Artigo 27 – Compete ao Primeiro (1º) Tesoureiro(a):

- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- Assinar, junto com o Presidente todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Entidade;
- Manter todos os numerários em estabelecimento de crédito.

Artigo 28 – Compete ao segundo (2º) Tesoureiro(a):

- Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Artigo 29 - O Conselho Fiscal será constituído por seis (06) membros eleitos pela Assembleia Geral:

- Três (03) Conselheiros Fiscais – Eletivos;
- Três (03) Conselheiros Fiscais – Suplentes.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal coincidente com o mandato da Diretoria executiva, em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 30 – Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar os lucros de escrituração da entidade;
- Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- Opinar sobre a aquisição de bens.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se a ordinariamente a cada três (03) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 31 - A Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Associados, serão voluntários no exercício dos seus cargos.

*João W. S. A.
Paulo
Ricardo
A. G. B.*

Parágrafo Único - O Diretor Presidente terá a título de custo o valor de 50% (cinquenta por cento) do Salário Mínimo mensal, salvo, disponibilidade de pagamento, não tem direito de retenção acumulativa, somente pagamento no mês.

Artigo 32 – Os departamentos são secretarias de apoio à Diretoria executiva, sendo indicadas pelo Presidente eleito, como cargo de confiança:

- a) – Cultural;
- b) – Feminino;
- c) – Esportivo;
- d) – Jurídico;
- e) – Religioso;
- f) – Assistência Social.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS - MG
PROTÓCOLO

139652

CAPITULO V DOS BENS PATRIMONIAIS:

Artigo 33 - O patrimônio da Associação Comunitária Rural de Hollywood é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus;

Parágrafo Único - A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria executiva, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 34 - As fontes de recursos para a manutenção da Associação Comunitária Rural de Hollywood constituir-se a de contribuições regulares dos Associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.

Artigo 35 – À Associação Comunitária Rural de Hollywood, não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 36 – A Associação Comunitária Rural de Hollywood se manterá através de contribuições dos Sócios e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 37 – À Associação Comunitária Rural de Hollywood, não remunera, nem concede vantagem ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus Diretores, conselheiros, sócios instituidores, benfeiteiros ou equivalentes, salvo art. 31 Parágrafo Único.

Artigo 38 – As fontes de recursos para manutenção devendo ser através das mensalidades dos sócios e/ou verbas de subvenções sociais a nível Municipal, Estadual ou Federal através de projetos disciplinados por Regimento Interno aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Este estudo está adequado a Lei nº 10.406/02 do novo Código Civil Brasileiro e sendo sua vigência a partir do dia 10 de Janeiro de 2003 e as exigências da SEDESE/CECON/CEAS/CMAS/ e CNAS.

Artigo - 38-A A prestação de contas da Associação Comunitária Rural de Hollywood observará as seguintes normas:

Deu. M. S. & Mautó

ABR. 2015

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação Comunitária Rural de Hollywood incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Artigo 39 – À Associação Comunitária Rural de Hollywood, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando tornar impossível a continuação de suas atividades.

§ 1º – A entidade presta serviço gratuito, permanente e sem qualquer discriminação de clientela nos projetos, programas, benefícios e serviços de Assistência Social.

§ 2º - Dissolvida a Associação e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio social não poderá ser distribuídos entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída e em plena atividade, para ser aplicada na mesma finalidade da entidade dissolvidas.

Artigo 40 – O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo por decisão de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral convocada, não podendo deliberar, e primeira convocação, sem maioria absoluta dos sócios ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendado pela Assembleia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral e será registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Montes Claros.

Montes Claros 21 de Fevereiro de 2021

ELZA PAULINA FERREIRA
PRESIDENTE

MARCÍLIO PEREIRA DE SOUZA
OAB/MG 153.422

Elza, Presidente, Marcílio, etc.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-4314 - E-mail: cartorio.mjv@uol.com.br
Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros
SELO N° FAY07729
COD. SEG.: 0529533915253339
QTDE ATOS: 12 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:



Emol.: R\$ 226,21 Recompe: R\$ 12,72 ISSQN: R\$ 10,69
TFJ: R\$ 74,55 TOTAL: R\$ 310,39
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS		
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro Montes Claros - Minas Gerais		
Apresentado hoje, protocolado sob o no. 139652 do livro A13 e registrado sob o no. 30207		
do livro A26 . Dou ré, Montes Claros, 03-dez-21		
Oficiala: <i>Audrey Caldeira do Carmo</i>		
Emol.: 116,84 Tx. fisc. 39,73 Tot.: 156,57		



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

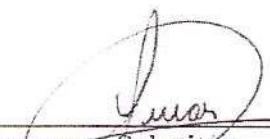
Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006
Montes Claros-MG.
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

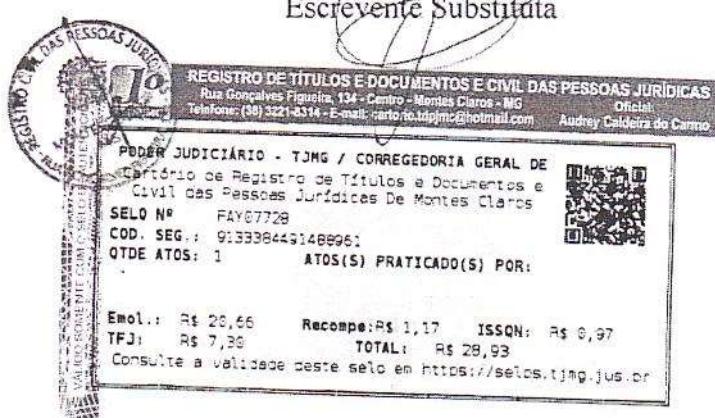
CERTIDÃO

TATIANE PAULA MENDES AGUIAR BRAGA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Certifica que a requerente Elza Paulina Ferreira, CPF 060.024.598-55, solicitou o registro da ata da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DE HOLLYWOOD**, CNPJ 20.131.414/0001-67, que foi registrada sob o nº. 30.206, livro A-26 e protocolada sob o nº. 139.651, livro A-13, em 03 de dezembro de 2021. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 03 de dezembro de 2021


Escrevente Substituta





**ATA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA ELEIÇÕES E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA
E CONSELHO FISCAL, ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL E ALTERAÇÃO
ESTATUTO SOCIAL, ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS, DELIBERAÇÃO DE
APRESENTAÇÃO DE CONTAS DOS 2013 A 2021: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL
DE HOLLYWOOD**

Aos 21 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, observando ao disposto no Estatuto Social conforme art. 16 inciso "d", com Edital de Convocação publicado no dia 02/02/2021 garantido informação e tempo hábil para comparecimento a todos os membros da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DE HOLLYWOOD**, reuniram-se em sua sede social em Assembleia Extraordinária, sendo adotadas todas as medidas de segurança sanitária: uso obrigatório de máscaras respeitando distanciamento mínimo de 2 metros, com a seguinte pauta: **1º Destituição da Diretoria e Conselho Fiscal referente ao quadriênio 2017/2021; 2º Antecipação das Eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o quadriênio 2021/2025; 3º Alteração do Estatuto Social: Endereço da sede social; Adequar à Lei 9.790/90 – Certificação junto ao Ministério da Justiça como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP; 4º Diretoria: Admissão dos Associados "Contribuintes" conforme art. 5º e 6º inciso 4 do Estatuto Social; 5º Deliberação da Prestação de Contas dos anos 20153 a 2021; 6º Assuntos diversos.** A Assembleia Extraordinária foi presidida por **PAULO ROGÉRIO CORDEIRO**, eu Patrícia Paulino Ferreira secretariei. Assim o Presidente da Assembleia, iniciou a falar de abertura, cumprimentando todos os Associados presentes, lendo a pauta preestabelecida no edital de convocação: item 1º Destituição da Diretoria e Conselho Fiscal referente ao quadriênio 2017/2021; sendo destituída dos cargos da Diretoria Executiva os seguintes associados, **Walter José de Oliveira, (Presidente) – Carlos José Santana Junior (Vice Presidente) – Ademar Lima da Silva (1º Tesoureiro) – Cleide Maire Cordeiro (2º Tesoureira) – Marcos Sidnei Aguiar dos Santos (1º Secretario) - João Alves da Silva (2º Secretário) – Helder Eder Soares Alves, Nida Suely Andrade santos e Claudemir Aguiar Cardoso (Conselho Fiscal)** e seus respectivos suplentes: Celso Carlos Mendes de Souza, Marcos Danilo Zuba Santana e Patrícia Paulino Ferreira. Conforme Art. 14 alínea "b" do Estatuto Social essa Assembleia destitui os associados acima indicado dos respectivos cargos, por não cumprirem com as suas atribuições estatutárias de gestão administrativa e fiscalizadora, qual afetou o bom andamento da associação e suas atividade prevista em seu Estatuto Social, com manifestação dos associados por aclamação de todos os presentes foram destituídos a diretoria executiva e conselho fiscal titular e suplentes, assim o Presidente da Assembleia passa para o item 2º Antecipação das Eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o quadriênio 2021/2025 iniciando, perguntado pelo Presidente se algum dos Associados comporia Chapa para as Eleições do quadriênio 2021/2025, a Associada **Elza Paulina Ferreira** pediu a palavra e dize "que indicaria o seu nome para Presidência da Associação, que trabalharia para o desenvolvimento dos interesses em comum de todos, que indicaria os seguintes associados" indicou os seguintes membros: **Presidente ELZA PAULINA FERREIRA; CPF 060.024..598-55, RG -20.410.294, residência à Rodovia/MG 308, KM 14, condomínio Hollywood, chácara 381, Zona Rural** nesta cidade de Montes Claros – **Vice Presidente: ADEMAR LIMA DA SILVA; CPF 987.709.938-15, RG 11150621, residente Av. Antônio Ferreira de Oliveira, nº 715 Bairro Monte Camelo** nesta cidade; e do **1º Tesoureiro PAULO ROGÉRIO CORDEIRO; CPF 849.963.746-91, RG 6.509.838, residência a Rua Raimundo**

Chaves, nº 200 Bairro José Carlos Vale de Lima, nesta cidade; 2º Tesoureiro NILDA SUELY ANDRADE SANTOS; CPF 667.018.806-49, RG MG-3.527.588, residência a Rua José Rodrigues de Carvalho, nº 76 Bairro São José nesta cidade; 1º Secretário CARLOS JOSÉ DE SANTANA JUNIOR; CPF 099.836.076-70, RG MG-15499395, residência a Rodovia/MG 308, KM 14, condomínio Hollywood, chácara 115/116, Zona Rural nesta cidade, 2º Secretário PATRÍCIA PAULINO FERREIRA; CPF 109.632.886-01, RG MG-18.124.491, residência a Rodovia/MG 308, KM 14, condomínio Hollywood, chácara 381, Zona Rural nesta cidade. Membros do Conselho Fiscal: 1º Conselheiro Titular ALCIDES CARDOSO DA CRUZ, CPF 304.064.476-91, RG 4706785; residente À Rua Dezoito, nº 96 Bairro Conjunto Havai nesta cidade; 2º Conselheiro Titular AFFONSO ANDRÉ CARVALHO; CPF 014.007.856-85, RG MG 1171545, residência a Rua Pequizeiro, nº 98 Bairro Canelas nesta cidade; 3º Conselheiro Titular CLAUDEMIR AGUIAR CARDOSO, CPF 041.838.266-24, RG M 8595829, residência a Rua Quinze, nº 100 Bairro Conjunto Joaquim Costa nesta cidade; e 1º Conselheiro Suplente MAXLENY PEREIRA DA SILVA, CPF 888.457.616-49, residência Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 346 – Bl. 1 Ap. 101 nesta cidade; 2º Conselheiro Suplente THALLES DARKSON SALLES FERREIRA, CPF 155.886.056-83, RG MG 21898917 residência Rodovia/MG 308, KM 14, condomínio Hollywood, chácara 381, Zona Rural nesta cidade; 3º Conselheiro Suplente MARIA HELENA LOPO SILVA, CPF 064.402.126-80 RG MG 11.346.977 residência Av. Antônio Ferreira de Oliveira, nº 715 Bairro Monte Carmelo nesta cidade. Assim com anuência verbal de cada indicado, o Presidente da Assembleia Extraordinária levou a votação, por aclamação fora todos aclamados pelos presentes, em ato continuo realizada as eleições e dando posse a todos nos seus respectivos cargos de diretoria e conselho fiscal; 2º "da posse" Sendo todos os Diretores e Conselheiros Fiscal empossados nos seus respectivos cargos para o quatriênio 2021/2025; 3º Alteração do endereço da sede da Associação para Rodovia 308, KM 14; 4º Admissão dos novos associados conforme Estatuto Social, passando a ser associados contribuintes, conforme fichas preenchidas com a devida qualificação sendo arquivado em banco de dados da associação, e 5º Alteração Estatutária segue as alterações. Do Capítulo I art.1 § 1º - Associação Comunitária Rural de Hollywood com sede sócia e administrativa à Rodovia MG 308 KM 14, Condomínio Hollywood Zona Rural de Montes Claros/MG – CEP 39.414-000; art. 2 acréscimo do inciso 9 - 9- Estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistemático e metodológico, com a finalidade no âmbito administrativo, visando a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins; acréscimo inciso 10 – 10- No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Comunitária Rural de Hollywood, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Alteração do Capítulo IV art. 31 Neste momento em discussão pela alteração do capítulo IV Artigo 31, o associado Paulo sugeriu que a alteração fosse de "remuneração" à "ajuda de custo" especificando o beneficiário, sem reajuste e pagamento de despesas pela realização de alguma benfeitoria para o condomínio pelos membros da diretoria. Com a palavra, Maxleny acrescentou à sugestão de indexar a ajuda de custo paga ao salário mínimo vigente, passando esse valor a ser o equivalente a 0,5 (meio) salário. Retomando sua fala, Paulo complementou que quando o

139651

caixa não possuísse saldo suficiente para arcar com a ajuda de custo, o valor não seria pago, sendo isentado de pagamento, não gerando uma cobrança retroativa futura. As sugestões foram aceitas pelos demais presentes que se manifestaram de acordo com as mudanças sugeridas, passando o seguinte artigo à seguinte redação **Artigo 31** - A Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Associados, serão voluntários no exercício dos seus cargos. **Parágrafo Único** - O Diretor Presidente terá a título de ajuda de custo o valor de 50% (cinquenta por cento) do Salário Mínimo mensal, salvo, disponibilidade de pagamento, não tem direito de retenção acumulativa, somente pagamento no mês. Do Capítulo V do art. 33 alterado; **Artigo 33** - O patrimônio da Associação Comunitária Rural de Hollywood é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus; **Parágrafo Único** - A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria executiva, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim; art. 34 alterado; **Artigo 34** - As fontes de recursos para a manutenção da Associação Comunitária Rural de Hollywood constituir-se a de contribuições regulares dos Associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio; acréscimo do art. 38-A; **Artigo - 38-A** A prestação de contas da Associação Comunitária Rural de Hollywood observará as seguintes normas: I - Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação Comunitária Rural de Hollywood incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. e acréscimo no **Artigo 39 - § 2º** - Dissolvida a Associação e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio social não poderá ser distribuídos entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída e em plena atividade, para ser aplicada na mesma finalidade da entidade dissolvidas." ao final da leitura dos artigos que serão alterados o Presidente levou a votação, por aclamação ficou alterados os respectivos artigos do Estatuto Social; 5º apresentação de contas dos anos de 2013 a 2021.o Presidente informou e apresentou os demonstrativos de receitas e despesas; estar a disposição dos Associados para conferencias apresentando o saldo financeiro atual o Presidente perguntou se teria algum questionamento a ser levantado sobre a prestação de conta dos anos acima indicado, sem manifestação dos Associados, assim o Presidente pediu a aprovação das contas por aclamação todos os associados presentes aclamaram e aprovaram as contas; 6º O associado Carlos Junior solicitando a palavra, sugeriu que fosse incluído no estatuto que em caso de inadimplência dos condôminos os benefícios fornecidos pelo condomínio sejam cessados, neste momento, Dr. Marcílio esclareceu aos presentes que esse tipo de determinação é adequada ao Regimento Interno que será redigido posteriormente e tratará dos demais assuntos dessa natureza.

Aproveitando a oportunidade, Carlos Junior propôs o aumento da contribuição da taxa de condomínio de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para R\$ 50,00 (cinquenta reais) para aqueles que possuem água em suas propriedades e permanecendo o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cobrado àqueles que não possuem, foi colocado em votação, e aceito por unanimidade, passando a vigorar o novo valor a partir da data de 1º de março de 2021. Ficando automaticamente empossados a Diretoria e Conselho Fiscal, para quadriênio 2021/2025 conforme previsão do Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar, declara-se encerrada a reunião, e eu Patrícia que secretarie essa Assembleia, lavrei a presente Ata, devidamente assinada pelos presentes associados.

Montes Claros 21 de fevereiro 2021

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTÓCOLO

139651

DIRETORIA;

Presidente:

Eduardo Paulino Cordero

Vice Presidente:

Adriana Lúcia da Silveira

1º Secretario:

Edson S. J.

2º Secretario:

Patrícia Paulina Fernandes

1º Tesoureiro:

Paulo Rogério Cordero

2º Tesoureiro:

Gilda Evelyn Andrade Santos



CONSELHO FISCAL TITULARES

1º Conselheiro:

Alcides Cordero de Souza

2º Conselheiro:

Manoel Gólio Carvalho

3º Conselheiro:

Claudemir Aquino Cordero

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1º Conselheiro Suplente:

Monteiro P. S. Silva

2º Conselheiro Suplente:

Thalles Jackson Salles Ferreira

3º Conselheiro Suplente:

Maria Helina Lopo Silva

DEMAIS ASSOCIADOS PRESENTES

139651

1. Fábio Júlio Soane Carneiro CPF: 049.682.606-95
2. Marcelo Moreira Nogueira CPF: 356.243.856-87
3. Luciano, Drago 'Nenô' Cietra - 986.210.166-99
4. Almir & Layslaine (Adm. de Bruna Oliveira) CPF: 057.305.666-55
5. Apphoso Andrade CPF: 014.007.250-87
6. Maria Helma Lapa Silva
7. Ademir Lúcio Siller
8. Wesley S. Sotoma Lima 093.836.076-20
9. Alcides Faria da Costa
10. Wilda Suely de Oliveira Góis (667.058.806-49)
11. Família de Estêvão Viana Montes Claros - 073.148.326-09
12. Feliz Gomes das m. t. s. CPF: 368.215.356-01
13. Veronica Flores de Souza CPF: 950.991.416-17
14. Vanu Lúcia Fávaro de Oliveira CPF: 491.084.76-91
15. Paulo Egípcio Oliveira CPF: 311.527.136-19
16. Ana Paula Fernandes Coutinho CPF: 106.044.076-88
17. Giovanni de Oliveira Oliveira CPF: 105.01.54-31
18. Cláudia Fernandes Poldem CPF: 810.420.206-53
19. Thalles Dickson Sales Ferreira CPF: 155.881.051-87
20. Natália Antônio Ferreira (PF: 193.697.398-04)
21. Eduardo Ferreira CPF: 060.024.598-55
22. Maria Cândida F. Ferreira
23. maria Túlio Ferreira CPF: 822.653-72668
24. Cláudia Aguiar Pardoso CPF: 041.737.266-24
25. Marcelo Sáenz Aguiar dos Santos CPF: 920.650-74604
26. Maxxemy Pereira de Siqueira CPF: 888.457.616-49
27. Andréia Ferreira Lima CPF: 066.323.026-66
28. Priscila Ferreira CPF: 068.459.476-51
29. Willys Kehlmann Lima Ferreira CPF: 099.603.986-24
30. Patrícia Paula Ferreira CPF: 109.632.826-01
31. W. H. P. Ferreira CPF: 582.765-113.726-72
32. Natália Antônio Ferreira Lima CPF: 055.799.036-95
33. Gabriel Fabio Pardoso (Dímas Almeida)



34. Paulo Rogério Cordero CPF. 249 963 746-91

35.

36.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO

37.

38.

139651

39.

40.

41.

42.

43.

44.

45.

46.

47.

48.

49.

50.

51.

52.

53.

54.

55.

56.

57.

58.

59.

60.

61.

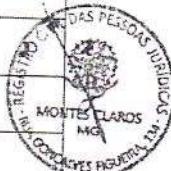
62.

63.

64.

65.

66.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE HOLLYWOOD
CNPJ 20.131.414/0001-67



ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DE HOLLYWOOD, sede à MG 308 KM 14 Zona Rural do município de Montes Claros/MG, conforme art. 16 inciso "d" do Estatuto Social, através de 1/5 dos seus associados, abaixo assinados, CONVOCA através do presente edital, todos os demais Associados para Assembleia Extraordinária, que será realizada no dia 21/02/2021, às 9:00 horas, com seguinte ordem do dia:

- Destituição da Diretoria e Conselho Fiscal referente ao quadriênio 2017/2021;
- Antecipação das Eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o quadriênio 2021/2025;
- Posse para os Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- Alteração do Estatuto Social:
 - Endereço da sede social;
 - Adequar à Lei 9.790/90 – Certificação junto ao Ministério da Justiça como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;
- Diretoria: Admissão dos Associados "Contribuintes" conforme art. 5º e 6º inciso 4 do Estatuto Social;
- Deliberação da Prestação de Contas dos anos 2013 a 2021;
- Assuntos diversos;

Conforme previsto em nosso Estatuto, se na primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorridos 30 minutos da primeira chamada, sendo a assembleia extraordinária realizada com os associados presentes.

Os Associados que não puderem comparecer na data e no horário marcado será disponibilizado um link para reunião através de video conferencia, mas à assinatura serão colhidas na ata física, na sede da associação. (Patrícia fica a critério)

Contamos com a presença e participação de todos Associados, subscrevem o presente edital de convocação os Associados Fundadores:

Montes Claros 02 de Fevereiro de 2021

1. Paulo Augusto;
2. Faustino J. O. Fernandes;
3. Joel Geraldo dos Santos;
4. Ademir Sáuca Lira;
5. Adriano José Cardoso;
6. Jefferson Tauban S. Araújo;
7. Marco Sidnei Aguiar dos Santos

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE HOLLYWOOD
CNPJ 20.131.414/0001-67

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTÓCOLO

139651



8. Márcia Rodrigues Oliveira

9. Flávia D.S.

10. Elezângela Foga Farias

11. Isidro Júnior de Santana



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (36) 3221-0314 - E-mail: cartorio.tjmg@hotmail.com

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Cível das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº: FA97723
COD. SEG.: 0279725211284410
QTDE ATOS: 5 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 166,69 Recompe: R\$ 9,42 ISSQN: R\$ 7,86
TFJ: R\$ 55,55 TOTAL: R\$ 230,10
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.tjus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 -A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Protocolado sob o no. 139651 do livro A13
A primeira via foi arquivada em 03/12/2021 Con-
forme averbação à margem do registro 30206
do livro A26 datado de 03/12/2021
Montes Claros, 03/12/2021 Firma: Oficiala.
Emolumento: R\$ 116,84 Taxa Fisc: R\$ 39,73 Total: R\$ 156,57



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

98734 / 2023

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DE HOLLYWOOD

ENDEREÇO COMPLETO

Montes Claros- MG - CEP: 0

CPF/CNPJ

20.131.414/0001-67

CÓD. CONTRIBUINTE

286149

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

09/11/2023

DATA DE VALIDADE

09/12/2023

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 419447899419447



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DE HOLLYWOOD
CNPJ: 20.131.414/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:36 do dia 27/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2024.

Código de controle da certidão: **7C8A.F155.AD5D.E578**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/10/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/01/2024

NOME: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DE HOLLYWOOD

CNPJ/CPF: 20.131.414/0001-67

LOGRADOURO: RODOVIA ROD MG 308 KM 14

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Zona Rural

CEP: 39410000

DISTRITO/POVOADO: ERMIDINHA

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000693733831